ERRATA Nº 05

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 05 do Edital PS Nº 001/2020, conforme a seguir:

Art.1°- Retifica-se o Cronograma, a partir do item 08, conforme a seguir:

08	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos e **Resultado das Provas Objetivas.**	05/10/2020, após 17 h
09	Prazo de Recurso referente ao **resultado/pontuação** divulgado, **incluindo pedido de vista da Folha de Resposta** – *enviar eletronicamente por meio do login do candidato – orientação no site.*	06/10/2020 até 21:00 h
10	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. **Resultado final para fins de homologação.**	08/10/2020, após 17 h

Art.2°- Retifica-se no Edital o endereço da Empresa organizadora conforme a seguir: Rua Rio Negro, 532 – casa A – Bairro: Prado - Belo Horizonte/MG – CEP 30411-208.

Art. 3° - Retifica-se e acrescenta-se ao item 7.25 do Edital e altera o item 7.F do Comunicado divulgado no dia **08/09/2020**, que passa a ter a seguinte redação:

1. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas disponível através do *login do candidato* no site ou em listagem de homologação de local e horário de provas do dia 03/09/2020.
2. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
3. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
4. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento de até 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
5. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Concurso Público.
6. A empresa SEAP não se responsabilizará pelo fornecimento de máscara.
7. Dentro do local de prova, no período de aplicação a SEAP:
a) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de prova e dos sanitários;
b) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
c) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçados fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
d) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
e) Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
f) Será colocado em espaço isolado candidatos que por ventura no ato da checagem de entrada, apresentem temperatura elevada ou outras variáveis sintomáticas, e será constado na ata do coordenador.
g) Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento de até 1,5 (um e meio) metros para cada candidato.
h) Caso seja possível, solicitamos aos candidatos não portar relógio ou telefone celular, bem como demais recomendações do item 7.9 - d.

Art. 4° - Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo/MG, 14 de Setembro de 2020.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito do Município de Curvelo